LEI nº 1304 - de 01 de setembro de 1975.

Suplementa verba do Orçamento vigente na importância de Cr$ 238.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar, no montante de Cr$ 238.500,00 (Duzentos e trinta e oito mil e quinhentos cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:

ATIVIDADE – Iluminação Pública

Códigos: LOCAL: 4.1.3 FUNÇÃO 9.3

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.1.3.0

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento a suplementação prevista no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE – Conservação de Vias Públicas

Códigos: LOCAL: 4.3.1 FUNÇÃO 9.4

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.1.3.0

Equipamentos e Instalações Cr$ 238.500,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 01 de setembro de 1975

NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito Municipal Substituto